



DECRETO Nº 051, DE 02 DE MARÇO DE 2021

**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS
VISANDO O USO DO EFETIVO PODER DE
POLÍCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA,
POSTURAS E OBRAS NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, Incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal as disposições da Lei n.º 1.839, de 20 de setembro de 1988 (Código de Posturas), da Lei n.º 3287/97 e do Decreto n.º 33, de 12 de março de 1997 (regulamenta o Serviço de Inspeção e Vigilância Sanitária – Código Sanitário), Lei n.º 5.642, de 28 de julho de 2016, (Código de Publicidade), Lei n.º 5732, de 13 de janeiro de 2017, (Código de Obras) e Lei Complementar n.º 079, de 27 de dezembro de 2018 (Código Municipal de Meio Ambiente),

DECRETA:

Art. 1º As ações fiscalizatórias desenvolvidas no âmbito deste Município visando a manutenção da segurança sanitária e ordem pública, além da correta aplicação dos preceitos legais que regulamentam as obras, atividades comerciais, uso de espaços urbanos e manejo de meio ambiente serão desenvolvidas na forma estabelecida no presente Decreto.

Art. 2º As ações fiscalizadoras previstas nas Leis n.ºs 1.839/1988, 3.287/97, 5.642/2016, 5.732/2017 e na Lei Complementar n.º 079/2018 realizar-se-ão sempre de forma dirigida ou sorteio, mediante iniciativa da respectiva coordenação competente.



Art. 3º A Coordenação responsável, tendo conhecimento da prática de infração administrativa, deve de imediato adotar as providências visando o início da respectiva ação fiscalizadora, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cominadas à infração funcional praticada.

Art. 4º No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso aos locais a serem vistoriados, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo período que se fizer necessário, observadas as formalidades legais e garantias fundamentais, a todos os lugares, a fim de fazer observar as disposições deste Decreto, podendo, quando se fizer necessário, solicitar o apoio de autoridades policiais, civis e militares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

E-mail/Procurador

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 03 de março de 2021.

DECRETOS**DECRETO Nº 051, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS VISANDO O USO DO EFETIVO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA, POSTURAS E OBRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, Incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal as disposições da Lei n.º 1.839, de 20 de setembro de 1988 (Código de Posturas), da Lei n.º 3287/97 e do Decreto n.º 33, de 12 de março de 1997 (regulamenta o Serviço de Inspeção e Vigilância Sanitária – Código Sanitário), Lei n.º 5.642, de 28 de julho de 2016, (Código de Publicidade), Lei n.º 5732, de 13 de janeiro de 2017, (Código de Obras) e Lei Complementar n.º 079, de 27 de dezembro de 2018 (Código Municipal de Meio Ambiente),

DECRETA:

Art. 1º As ações fiscalizatórias desenvolvidas no âmbito deste Município visando a manutenção da segurança sanitária e ordem pública, além da correta aplicação dos preceitos legais que regulamentam as obras, atividades comerciais, uso de espaços urbanos e manejo de meio ambiente serão desenvolvidas na forma estabelecida no presente Decreto.

Art. 2º As ações fiscalizadoras previstas nas Leis n.ºs 1.839/1988, 3.287/97, 5.642/2016, 5.732/2017 e na Lei Complementar n.º 079/2018 realizar-se-ão sempre de forma dirigida ou sorteio, mediante iniciativa da respectiva coordenação competente.

Art. 3º A Coordenação responsável, tendo conhecimento da prática de infração administrativa, deve de imediato adotar as providências visando o início da respectiva ação fiscalizadora, sob pena de incorrer nas sanções administrativas cominadas à infração funcional praticada.

Art. 4º No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso aos locais a serem vistoriados, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo período que se fizer necessário, observadas as formalidades legais e garantias fundamentais, a todos os lugares, a fim de fazer observar as disposições deste Decreto, podendo, quando se fizer necessário, solicitar o apoio de autoridades policiais, civis e militares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 02 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 154, DE 02 DE MARÇO DE 2021**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Emanuel Rodrigues, matrícula nº 80.169, do cargo de Coordenador de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Nomear Fernando Admiral Souza, no cargo de Coordenador de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 155, DE 02 DE MARÇO DE 2021

DESTITUI E DESIGNA SERVIDORES DA CONDIÇÃO DE SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.475/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor Jeferson Gomes Finco – matrícula nº 112.580, da condição de Supervisor do Serviço de Fiscalização Integrada.

Art. 2º Designar o servidor Leilson França Lessa, na condição de Supervisor do Serviço de Fiscalização Integrada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 02 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 156, DE 02 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR A CONDUTA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e com fundamento no Art. 200 da Lei Complementar n.º 29/2010, e

Considerando o recebimento de inúmeras denúncias quanto a supostas irregularidades no Cemitério São Jorge, no bairro Oriente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar as supostas irregularidades cometidas no Cemitério São Jorge, no bairro Oriente, narradas nos autos do processo administrativo nº 5.991/2021.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br